



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

**SECRETARIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO – DIVISÃO DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

PROPOSITURA: VETO TOTAL Nº 022/2019

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EMENTA: Veto Total ao Projeto de Lei nº 019/19, de autoria do Senhor Deputado Adelino Follador que "Acrescenta dispositivos da Lei nº 3.686, de 08 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia.

RELATOR: Deputado Anderson Pereira

I- RELATÓRIO DO VETO TOTAL

O Poder Executivo apresentou veto total ao Projeto de Lei n. 019/2019, de autoria do Deputado Adelino Follador, que acrescenta dispositivo à Lei n. 3.686, de 08 de dezembro de 2015, autorizando o Poder Executivo a dispensar de Licenciamento Ambiental para extração de cascalho de todas as linhas vicinais e coletoras do Estado de Rondônia, das propriedades e dos proprietários que não estejam em Área de Preservação Permanente – APP ou em Reserva Legal, desde que não seja para uso comercial, e sim para recuperação de estradas. Após a extração do cascalho, deve ser realizado o nivelamento do solo e o controle do processo erosivo.

O Veto Total foi encaminhado à CCJR para análise e emissão de parecer relativo à constitucionalidade, juridicidade, técnicas legislativas e redação da matéria, conforme artigo 29, §1º, I do Regimento Interno.

II – DO VOTO

Em análise ao Projeto de Lei n. 19/2019, verifica-se a essencialidade do prosseguimento e, consequente, aprovação à norma em comento, vez que visa à facilitação da extração de cascalho. Todavia, o Poder Executivo vetou totalmente o Projeto.

Ocorre, porém, que o Projeto de Lei é de suma importância à população rondoniense, tendo em vista a carência constante das estradas de nosso Estado. Ademais, em virtude da grande quantidade de chuvas e da enchente que nossa região sofre, as estradas encontram-se intrafegáveis.

Neste contexto, demonstra-se a necessidade de rejeição do Veto total, assim como, a aprovação do Projeto de Lei que objetiva a dispensabilidade do Licenciamento Ambiental para extração de cascalho de todas as linhas vicinais e coletoras do Estado de Rondônia, das propriedades e dos proprietários que não estejam em Área



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

de Preservação Permanente – APP ou em Reserva Legal, desde que não seja para uso comercial, e sim para recuperação de estradas.

Diante do exposto, conclui-se pela rejeição do veto total, tendo em vista a inexistência de impedimento ao regular prosseguimento do projeto de lei. Assim, peço o apoio dos Nobres Deputados para a aprovação e prosseguimento da rejeição ao Veto Total haja vista a importância e necessidade do tema. ¶


ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual – PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER Nº 146/19

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Anderson Pereira, pela Rejeição ao Veto Total nº 022/19 de autoria do Poder Executivo/Mensagem 77. Ao Projeto de Lei nº 019/19, de autoria do Deputado Adelino Follador que “Acrescenta dispositivos da Lei nº 3.686, de 08 de dezembro de 2015, que “ Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental do estado de Rondônia”.

Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados: Adelino Follador, Anderson Pereira, Aélcio da TV, Ismael Crispin, Luizinho Goebel, Adailton Fúria e a Deputada Cássia Muleta.

Plenário das Comissões 2, 25 de junho de 2019.

Deputado Adelino Follador
Presidente/CCJR

Deputado Anderson Pereira
Relator